



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



PROJETO DE LEI Nº 10/2004 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- As despesas decorrentes da pavimentação asfáltica da
avenida Paes de Barros (trecho compreendido entre rua José Carlos Braz e Avenida
Ignes Romanini Fachin); Avenida Ignês Romanini Fachin (trecho compreendido entre
rua José Antonio e avenida Paes de Barros) e rua José Carlos Braz (trecho
compreendido entre rua José Antonio e Avenida Paes de Barros) que ultrapassarem o
valor de R\$ 6,00 (seis reais) por metro quadrado, serão suportadas pelo orçamento
geral do município.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
adicional suplementar para cobrir as despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 de fevereiro de 2004.

**APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

S.S. 16 / 02 / 2.0 04

PRESIDENTE

João da Silva Fonseca
Presidente

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.

S.S. 16 / 02 / 2.0 04.

PRESIDENTE DA CÂMARA

João da Silva Fonseca
Presidente



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



**AUTÓGRAFO Nº 006/2004
PROJETO DE LEI Nº 0010/2004**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

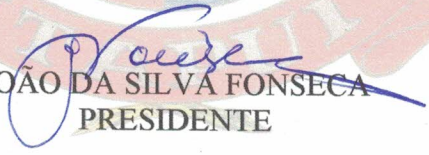
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - As despesas decorrentes da pavimentação asfáltica da Avenida Paes de Barros (trecho compreendido entre rua José Carlos Braz e Avenida Ignes Romanini Fachin); Avenida Ignes Romanini Fachin (trecho compreendido entre rua José Antonio e Avenida Paes de Barros) e rua José Carlos Braz (trecho compreendido entre rua José Antonio e Avenida Paes de Barros) que ultrapassarem o valor de R\$ 6,00 (seis reais) por metro quadrado, serão suportadas pelo orçamento geral do município.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para cobrir as despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 de março de 2004.


**JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE**


**ANTONIO ALVARO DE SOUZA
SECRETARIO**



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17.230-000



LEI Nº 2.079

DE 11 DE MARÇO DE 2004

**DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE
DESPESAS COM PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.*

*Artigo 1º)- As despesas decorrentes da pavimentação asfáltica da
avenida Paes de Barros (trecho compreendido entre rua José Carlos Braz e Avenida
Ignes Romanini Fachin); Avenida Ignês Romanini Fachin (trecho compreendido entre
rua José Antonio e avenida Paes de Barros) e rua José Carlos Braz (trecho
compreendido entre rua José Antonio e Avenida Paes de Barros) que ultrapassarem o
valor de R\$ 6,00 (seis reais) por metro quadrado, serão suportadas pelo orçamento
geral do município.*

*Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
adicional suplementar para cobrir as despesas decorrentes desta lei.*

*Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 DE MARÇO DE 2004.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

*Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e
arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.*


ADEMAR CAFEIO
Diretor